



Prefeitura do Município de Alvinlândia

PACO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça Dr. Daniel Guarido N.º 294 — CEP. 17.430-000
Est. S. Paulo - CGC. 44.518.405/0001.91 - Fone 73-1107 FAX 73-1182

- GABINETE DO PREFEITO -

LEI Nº 829/94

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de créditos adicionais, especiais.

JOÃO BATISTA BRIQUEZI, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura dos seguintes créditos adicionais, especiais:

I - no valor de CR\$7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros reais), destinado à reconstrução de um barracão, com área de 200 m²., localizado na Rua Galena, entre a Av. Dr. Couto Júnior e Av. José Xavier Dias, que servirá de depósito para os produtores rurais deste Município;

II - no valor de CR\$11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), destinado a reconstrução da garagem municipal, com área de até 360 m².;

III - no valor de CR\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros reais), destinado a doação de cimento para melhoria de casas de famílias carentes.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito no valor de CR\$20.600.000,00 (vinte milhões e seiscentos mil cruzeiros reais), será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

- Órgão: 2. PODER EXECUTIVO
- U.O. 2.6 - SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL (SERM).
- AE. 16885342.26 - Ficha 99 - 4120 - Equipamento e Material Permanente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 05 de Abril de 1.994

João Batista Briquezi

Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação em vigor, nesta data.